

25	770	000	Maio	5.216.438,95	1.365,31	5.215.073,64
25	770	000	Junho	4.290.335,73	8,47	4.290.327,26
25	770	000	Julho	5.016.728,15	268,31	5.016.459,84
25	770	000	Agosto	3.676.697,49	6.390,60	3.670.306,89
25	770	000	Setembro	5.092.971,37	10.874,03	5.082.097,34
25	770	000	Outubro	2.207.006,87	7.187,00	2.199.819,87
25	770	000	Novembro	7.879.664,98	594.901,62	7.284.763,36
Total				37.685.167,33	1.055.556,69	36.629.610,64

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1679 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.981.364,36 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	4.981.364,36
TOTAL			4.981.364,36

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos §§ 1º e 2º, nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	4.4.90.52	000	85.399,37
03010.04.124.0002.2.006	4.4.90.52	000	348.000,00
05010.04.122.0002.2.009	4.4.90.52	000	80.399,37
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.22	000	766.000,00
06020.28.846.0000.0.003	3.1.90.91	000	1.073.186,78
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	000	126.437,48
06020.28.846.0000.0.003	4.4.90.91	000	43.000,00
07010.04.121.0002.2.016	4.4.90.52	000	350.000,00
08010.04.122.0002.2.018	4.4.90.52	000	100.176,38
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	63.743,34
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	12.931,42
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	27.898,96
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	31.349,36
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.46	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	000	6.820,84
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.96	000	11.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	44.904,12
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.08	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	15.896,27
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.49	000	12.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.91.08	000	1.000,00
21010.15.451.0004.1.012	4.4.90.52	000	200.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	65.867,18
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	23.336,79
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	75.881,79
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.46	000	4.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.49	000	3.097,75
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	117.167,66
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.92	000	6.000,00

21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.08	000	14.342,40
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	14.873,93
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.49	000	4.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.91.08	000	798,39
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.04	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.16	000	14.862,73
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.46	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.49	000	8.618,04
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.13	000	15.843,03
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.08	000	9.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.46	000	3.792,25
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.49	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.91.08	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	24.839,32
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.07	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	22.672,94
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	1.505,50
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	13.730,86
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.46	000	2.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.49	000	8.023,26
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	6.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.96	000	23.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	000	42.801,59
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.92	000	5.707,53
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.08	000	2.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	000	10.668,50
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.49	000	2.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.91.08	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.04	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.07	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	10.785,86
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.13	000	4.639,94
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	4.217,08
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.46	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.49	000	3.923,78
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.92	000	6.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	000	34.445,40
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.92	000	6.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.08	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	000	8.582,20
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.49	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.91.08	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.04	000	164.532,63
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.07	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	26.499,94
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.16	000	41.782,08
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.46	000	6.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.49	000	1.202,50
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.92	000	6.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.91.13	000	84.183,92
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.46	000	14.558,52
25010.08.244.0009.6.013	3.3.91.08	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.04	000	68.155,83
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.07	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	7.459,65
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.46	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.49	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.92	000	1.000,00

25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.08	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.49	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.91.08	000	1.000,00
26010.14.422.0011.5.015	4.4.90.52	000	35.073,75
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.04	000	24.719,22
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.07	000	1.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.13	000	28.343,52
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	8.563,32
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.46	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	000	31.507,63
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.92	000	6.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.08	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	000	6.222,77
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.49	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.91.08	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.07	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	3.560,13
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.46	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.49	000	4.067,25
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.92	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.13	000	23.754,33
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.92	000	6.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.08	000	3.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	000	3.119,28
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.49	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.91.08	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.04	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.07	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.13	000	3.616,06
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	54.163,71
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.46	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.49	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.92	000	8.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.96	000	42.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	64.582,99
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.92	000	6.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.08	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.46	000	8.772,01
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.49	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.91.08	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.04	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.07	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	54.444,28
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.13	000	8.754,04
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	9.849,40
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.46	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.92	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.96	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.13	000	10.595,87
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.92	000	2.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.08	000	2.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	000	7.110,34
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.49	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.91.08	000	1.000,00
TOTAL			4.981.364,36

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em 4.981.364,36 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	400	000	Dezembro	17.303.269,48	4.981.364,36	22.284.633,84
TOTAL				17.303.269,48	4.981.364,36	22.284.633,84

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Novembro	398.000,00	75.000,00	323.000,00
02	20	000	Dezembro	527.000,00	10.399,37	516.600,63
03	40	000	Julho	350.000,00	348.000,00	2.000,00
05	90	000	Outubro	88.581,15	80.399,37	8.181,78
06	130	000	Dezembro	8.066.000,00	766.000,00	7.300.000,00
06	170	000	Dezembro	11.443.698,61	1.242.624,26	10.201.074,35
07	210	000	Dezembro	8.532.815,50	350.000,00	8.182.815,50
08	230	000	Dezembro	400.592,68	100.176,38	300.416,30
20	300	000	Dezembro	1.320.854,09	234.544,31	1.086.309,78
21	390	000	Junho	2.778.831,08	4.219,11	2.774.611,97
21	390	000	Dezembro	5.318.122,21	385.262,83	4.932.859,38
21	400	000	Novembro	9.826.989,90	200.000,00	9.626.989,90
23	620	000	Outubro	843.197,54	150,88	843.046,66
23	620	000	Dezembro	1.587.656,59	166.798,62	1.420.857,97
24	690	000	Dezembro	1.153.122,03	87.594,26	1.065.527,77
25	710	000	Janeiro	3.034.322,46	32,11	3.034.290,35
25	710	000	Fevereiro	3.578.292,88	429,70	3.577.863,18
25	710	000	Março	3.402.247,33	151,46	3.402.095,87
25	710	000	Maio	3.370.995,74	248,11	3.370.747,63
25	710	000	Julho	3.592.902,23	1.186,39	3.591.715,84
25	710	000	Setembro	3.562.185,77	21,33	3.562.164,44
25	710	000	Outubro	3.563.355,02	130,59	3.563.224,43
25	710	000	Novembro	3.665.344,51	315,15	3.665.029,36
25	710	000	Dezembro	6.359.724,36	428.860,23	5.930.864,13
26	910	000	Dezembro	864.105,02	113.356,46	750.748,56
26	920	000	Novembro	76.000,00	35.073,75	40.926,25
27	940	000	Dezembro	781.033,78	54.500,99	726.532,79
28	970	000	Abril	2.241.553,34	734,96	2.240.818,38
28	970	000	Outubro	2.901.638,69	88.434,77	2.813.203,92
28	970	000	Dezembro	4.405.515,36	104.965,04	4.300.550,32
29	1000	000	Dezembro	262.752,10	101.753,93	160.998,17
TOTAL				98.297.429,97	4.981.364,36	93.316.065,61

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1680 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 7.901.621,91 (sete milhões, novecentos e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.34	303	6.410.948,18
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	303	1.490.673,73
TOTAL			7.901.621,91

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	7.901.621,91
TOTAL			7.901.621,91